

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023
ASSUNTO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO.
INTERESSADO	Câmara Municipal de Caicó
DATA DE REGISTRO	25 de julho de 2023
VALOR:	R\$ 30.000,00
LICITANTE VENCEDOR:	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954/ www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 14 /2023 – GP

Caicó – RN, 25 de julho de 2023.

A Excelentíssima Senhora

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Constitucional do Município de Lagoa de Velhos – RN

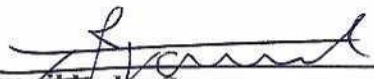
Assunto: Solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 2205202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 004/2023, homologado em 29/06/2023.

Exma. Senhora Prefeita,

1. Versa o expediente à necessidade encontrada pela Câmara Municipal de Caicó /RN para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação. Nesse sentido tomamos conhecimento de que o município de Lagoa de Velhos – RN procedeu com processo licitatório mediante Sistema de Registro de Preços, para realização de tais serviços.
2. A Municipalidade possui regulamentação que trata da utilização de instrumento licitatório de outros órgãos públicos, o que é o caso em questão.
3. Neste contexto, solicito autorização para proceder quanto ao processo de adesão da Câmara Municipal de Caicó/RN ao Pregão Presencial nº 004/2023 deste Município de Lagoa de Velhos – RN, realizado e homologado pelo sistema de registro de preços. Ademais disto, solicito cópias dos documentos produzidos no Procedimento Licitatório, a saber: Edital, Proposta Vencedora, comprovante de envio do Edital ao TCE, Homologação, Ata de Registro de Preços, Publicações do processo, e se for o caso legislação municipal que regulamente os procedimentos licitatórios, para comparação.

Na certeza de contamos com sua inteira colaboração, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954/ www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº 15 /2023 – Gabinete da Presidência

Caicó – RN, 25 de julho de 2023.

Ao Senhor

JOSÉ ALVES SOBRINHO

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

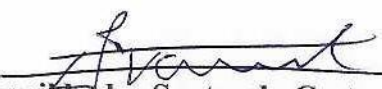
Assunto: Solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 2205202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 004/2023, homologado em 29/06/2023.

Prezado Senhor,

Versa o expediente à necessidade encontrada pela Câmara Municipal de Caicó /RN para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação. Nesse sentido tomamos conhecimento de que o município de Lagoa de Velhos – RN procedeu com processo licitatório mediante Sistema de Registro de Preços, para realização de tais produtos e que vossa empresa foi a vencedora, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 051/2023.

Contudo, solicitamos da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA que nos envie ofício resposta caso seja possível ANUÊNCIA, para adesão/carona a esta Ata, e que em caso positivo nos informar se há possibilidade de fornecer os itens a esta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



Ofício nº 090/2023

Natal/RN, 25 de julho de 2023

CARTA DE CONCORDÂNCIA

A
Exmo. Senhor Presidente
Ivanildo dos Santos da Costa
Câmara Municipal de Caicó/RN

Referência: Fornecimento de passagens aéreas, conforme Ata de Registro de Preços nº 051/2023 do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP.

Presado Senhor;
Em resposta ao Ofício nº 015/2023 - GP

A Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, Concorde em fazer o agenciamento em fornecimento, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, e que está de acordo com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023** que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para a Câmara Municipal de Caicó/RN.

Informamos ainda, que o prazo inicial para o fornecimento das passagens se dará a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOSE ALVES SOBRINHO
Data: 25/07/2023 10:55:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alves Sobrinho
CPF: 284.442.644-15
Diretor



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DA PREFEITA
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – Cep: 59430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

Ofício nº 124/2023 – PMLV

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2023 do SRP Pregão Presencial nº 004/2023.

Senhor Presidente da Câmara do município de Caicó/RN,

Reporto-me a sua solicitação para adesão ao Registro de Preços em referência, para informar a Vossa Excelência da concordância deste Município quanto à adesão dessa Instituição a **Ata de Registro de Preços nº 051/2023, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 004/2023**, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo: cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado para atender as demandas da Prefeitura Municipal.

Informamos por fim, que foi feita consulta a empresa vencedora **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90**, para saber se a mesma aceita contratação junto a Câmara Municipal de Caicó/RN, atendendo as mesmas exigências mantidas na Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN. Segue em anexo cópia da concordância da referida empresa.

Atenciosamente,


SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal



Ofício nº 093/2023

Natal/RN, 02 de agosto de 2023

CARTA DE CONCORDÂNCIA

A
Exma. Senhora Presidenta
Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Referência: Fornecimento de passagens aéreas, conforme Ata de Registro de Preços nº 051/2023 do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP.

Presado Senhor;
Em resposta ao Ofício nº 123/2023 - PMLV

A Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, Concorde em fazer o agenciamento em fornecimento, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, e que está de acordo com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023** que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para a Câmara Municipal de Caicó/RN.

Informamos ainda, que o prazo inicial para o fornecimento das passagens se dará a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOSE ALVES SOBRINHO
Data: 02/08/2023 15:08:11 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

José Alves Sobrinho
CPF: 284.442.644-15
Diretor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 1º DE JANEIRO DE 2013

REGULAMINTE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NOS ARTS. 11 E 12 DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520/2002.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º As aquisições de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Municipal direta e dos fundos especiais municipais poderão ser efetuadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, condições e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMADF, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do sistema para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo também atuar na qualidade de órgão interessado;

IV - Órgão Participante - Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do SRP, inclusive com suas expectativas de consumo individualizadas previstas no ato convocatório;

V - Órgão Não Participante - também denominado de órgão usuário ou "terceiro", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participação na época oportuna com a informação de suas expectativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro de Preços;

VI - Órgão Interessado - equivalente ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do registro de Preços, conforme o caso;

VII - Preço Registrado - o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência ou o resultado obtido na ocorrência da adjudicação prevista no parágrafo único do art. 11 deste Decreto;

VIII - Detentor da Ata ou Contrapartida Fornecedora, licitante que, assinando o vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, esteja apto a fornecer bens ou a prestar serviços à Administração Pública Municipal;

IX - Administração Pública Municipal - conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal;

X - Contrapartida Econômico-Financeira ou Majoração - ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

XI - Revisão de Preços ou Redução - ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

XII - Renovação - procedimento administrativo de caráter formal, visando à renovação da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, não a necessária comprovação da existência do domínio econômico-financeiro, a ser realizado por uma Comissão de Renovação composta por servidores públicos, sendo pelo menos dois terços de seus membros do quadro permanente da Administração Municipal;

XIII - Caso Fortuito - evento natural ou, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, não para o contratado um óbice insuperável para a regular execução do contrato;

para a regular execução do contrato;

XIV - Força Maior - evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, não para o contratado um óbice insuperável para a regular execução do contrato;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica;

Art. 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a tomar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições;

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços - SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, fundos especiais, unidade administrativa ou entidade, ou programas de governo;

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMADF, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e unidades para participarem do registro de preços;

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover todos os atos necessários à instauração processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - Realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, na seguinte forma:

a. diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta da Ata de Registro de Preços de outros órgãos;

b. indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso;

V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico, se for o caso;

VI - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a posterior publicação na Imprensa Oficial do Município;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventual renovação dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sob observância jurídica, se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório;

IX - Realizar sempre que necessária prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, inclusive, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto;

Seção II

Das Competências do Órgão Participante

Art. 6º O Órgão Participante será responsável pela manutenção de interesse em participar no Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivos especificações do projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, adequadas ao registro de preços que pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para

sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;

II - Manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente antes da realização do procedimento licitatório;

III - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações, eventuais formalizações com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições logo após a abertura do procedimento licitatório;

Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante, a partir de então, ao Órgão Não Participante, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação eletrônica de mercado;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser realizada atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, observando a compatibilidade entre os preços registrados e a eventual desvantagem na sua utilização;

III - Zelar, após realizar a indicação ao fornecedor, pelas eventuais alterações relativas ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também se necessário, sob a orientação jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, na conformidade das disposições da Ata de Registro de Preços, ou das leis aplicáveis;

IV - Informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMADF, quando de sua ocorrência, a incidência de qualquer alteração em relação às condições estabelecidas no edital, no ato de Registro de Preços, as divergências relativas a entregas de quantidades, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - Notificar, quando necessário, a respeito de qualquer fato que, em prazo razoável definido pelo Órgão interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida;

Seção III

Das Competências do Órgão Não Participante

Art. 8º A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, quando sua utilização, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, respeitadas as seguintes normas:

I - O órgão interessado em utilizar a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, com comprovação, por meio de pesquisa de mercado, da existência da participação pretendida;

II - Ao Órgão Gerenciador compete, dentro de uma prazo razoável, decidir acerca da possibilidade de participação, concordância ou discordância com a utilização pretendida e oportunidade e a conveniência administrativa;

III - Deferido o ingresso de Órgão Não Participante para a utilização da Ata, deverão ser informados pelo Órgão Gerenciador os preços homologados e os respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação no certame;

Art. 9º Os membros de Órgão Não Participante, para a utilização da Ata de Registro de Preços, deverão estar sujeitos às condições previstas nas cláusulas contratuais, para que possam o cumprimento da obrigação contratualmente assumida, sob a observância dos termos da Ata;

Art. 10 Compete ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, dar ciência da anulação ou não do fornecimento de bens ou serviços pelo Órgão Participante, reservada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes;

§1º No caso do Detentor da Ata negar ou não suprir automaticamente adicional devida de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetuada com os detentores remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93;

§2º As alterações de contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos;

CAPÍTULO III

DO CERTAME LICITATÓRIO

Seção I

Do Modalidade de Licitação

Art. 11 A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, de acordo com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 10.520/2002, precedida de ampla pesquisa de mercado;



Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnico e preço, a critério do Órgão Gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

Seção II

Do Edital de Licitação

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definidas as respectivas unidades de medida usualmente utilizadas;

II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, baseada em dados confiáveis e nas necessidades reais dos órgãos;

III. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item no caso de bens;

IV. As condições quanto aos incas e prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, custódias, devolução, disciplina e controles a serem adotados;

V. o prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste os eventuais prorrogações, salvo as excepcionalidades previstas na Lei 8.666/93;

VI. Os Órgãos Participantes do respectivo registro de preço;

VII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas planilhas de custos, no caso de prestação de serviços;

VIII. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na Ata de Registro de Preço, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.

§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, o objeto do desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que os preços sejam aferidos em seus respectivos locais, variáveis por região.

§3º É admitida ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

Art. 13. Homologado o resultado de licitação, o Órgão Gerenciador, respaldado a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de comprometimento de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

Seção III

Da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos, respeitado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfazendo os demais requisitos desta norma, desde que haja concordância formal das partes envolvidas, que deverão ser convocadas para manifestação expressa.

Art. 15. A administração, quando da aquisição de bens ou prestação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observada, neste caso, dentro outros, a quantidade mínima, o preço e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica da Carta Orçamentária de certame, devendo ser incluída a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a sustentabilidade ambiental e o princípio da padronização.

Art. 16. Os preços do primeiro colocado poderão ser registrados nos fornecedores, quantas vezes necessário para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o bem ou lote, observando-se o seguinte:

I. A Ata de Registro de Preços, após a assinatura entre as partes envolvidas, deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município;

II. As contratações decorrentes do Registro de Preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da

Ata, e,

III. Os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este proceda à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o quantitativo disponibilizado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não for suficiente para atender às demandas estimadas, poderão ser registrados, a critério do Órgão Gerenciador, outros fornecedores com preço diverso, desde que justificada e comprovada a vantagem para a Administração e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada na imprensa Oficial do Município, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consultando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV

DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

Seção I

Do Preço Registrado

Art. 19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reajuste, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre observadas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da publicação original na imprensa Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de requerimentos do reajuste de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

§3º É vedada a interposição de requerimento para reajuste de preços antes do decurso do prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias desde o último reajuste ocorrido.

Seção II

Da Revisão de Preços ou Redução

Art. 20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação;

Parágrafo único. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Gerenciador providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

Seção III

Do Reajuste Econômico-Financeiro de Preços ou Majoração

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forme a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, deverá-se obedecer ao seguinte procedimento:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um Requerimento de Reajuste Econômico-Financeiro de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador.

II. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

III. O requerimento de Reajuste de Preços será apreciado por uma Comissão de Reajuste de Preços designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração e Finanças, ao qual caberá, também, a homologação da decisão.

final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reajuste econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

§2º Os preços resultantes do reajuste econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao preço regular de validade da Ata de Registro;

§3º No caso de interposição de requerimento de Reajuste Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do cumprimento imediato, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, rejeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CAPÍTULO V

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art. 22. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como desatendentes, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 23. Quando, em decorrência de fato superveniente, tornar-se comprometida a execução contratual dos bens ou serviços inicialmente contratados, poderá ser permitido excepcionalmente o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificada pela alteração pretendida, comprovação de ocorrência de fato superveniente em decorrência de fato fortuito ou força maior, fato técnico, expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado de declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária participação de comissão e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instruído em decorrência de requerimento de alteração de marca ou características do objeto contratado deverá ser pautado no que dispõe o procedimento descrito no art. 21 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições das respectivas Ata de Registro de Preços ou do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a Nota da Empresa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido para Administração, sem justificativa aceitável;

III. Rester frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, registrada em qualquer caso a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro em decorrência de fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§1º Conforme recomendada a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado, para fins de cancelamento ou suspensão da aplicação das sanções.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na imprensa Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 26. A recusa injustificada da firma classificada em certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará infração, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não assinaram o contrato, nas mesmas condições previstas para o primeiro classificado no



certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço

Art. 27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

Art. 28. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos previstos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 29. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, quando se definidas conforme dispõe os artigos 50 e 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de requerimento de reabilitação ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Substitui a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na regulamentação das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 33. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizada a emitir as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Valença/RN, em 1º de janeiro de 2013.

IGOR GOSTA ARAUJO

Prefeito Constitucional/Valença do Rio Grande do Norte

Publicado por:
JOSE EDMILSON DE ARAUJO
Código Identificador: 74311DFA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 22 de Agosto de 2016. Edição 1732.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fumun.org.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RELAZ
Nº 031
RUBRICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2205202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de junho de 2023**, às **09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L.V. 714
NAT 6301
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2205202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**", objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de junho de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:87FF6E06

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2023. Edição 3055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº 034
DATA 10/03/23
ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2205202301/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3695-0091





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. Nº 86
DATA: 23-1
RUBRICA

EDITAL SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2022, de 01 de dezembro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)"**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007/2023, LC 123/2006 e LC 147/2014 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes e demais exigências deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Os itens cotados com valores iguais ou inferiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** são destinados exclusivamente as **ME/EPP**, salvo quando não houver participação das referidas empresas neste certame.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

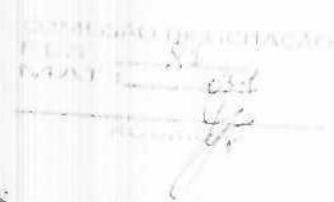
A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicição de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

OBSERVAÇÃO 1: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

OBSERVAÇÃO 2: Durante a sessão não será permitida a utilização de aparelhos telefônicos, com a exceção "se houver a necessidade convincente ao Pregoeiro durante a fase de lances por algum procurador". Desta forma os aparelhos telefônicos terão que ser desligados durante o curso da sessão. Caso alguém insista em utilizar tal meio, o mesmo será impossibilitado de participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3. DOS ANEXOS

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

4.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3 Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

4.3.4 Organizadas em consórcio;

4.3.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.6 Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.3.7 Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a PMLV/RN;

4.3.8 Que os sócios da empresa não mantenham parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN até o segundo grau civil.

4.3.9 Que não estejam localizadas nas Mesorregiões do Decreto Municipal nº 007/2023 "Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição do dia 30/03/2023".

4.4 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 4.3, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.5 Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PMLV/RN

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PMLV/RN

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

4.6 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L.S. 82
RZ/2011 031
RUBRICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- 4.7 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- 4.8 Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.9 Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- 4.10 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br ou telefone/fax (84) 3695-0091, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 4.11 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e encaminhada **VIA FAX** ou **E-MAIL** às empresas que solicitaram o edital pelo e-mail da CPL.
- 4.12 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.13 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do **Envelope nº. 02 (Habilitação)** antes do **Envelope nº. 01 (Proposta de Preço)**, por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de representante legal:

5.1.1.1 O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;

5.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Tratando-se de procurador:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- 5.1.2.1 Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga; 5.1.3 Tratando-se de envio de envelopes sem representante;
- 5.2 A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo III).
- 5.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>).
- 5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.
- 5.4.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:
- a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Observação:** Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de abril de 2007;
- 5.5 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- 5.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.8 Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro - Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1.1.51
ANEXO I
001
RUBRICADO

5.9 A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir a sessão pública.

5.10 Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços apresentada através do **ENVELOPE Nº 01**, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e dela deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail).
- b) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).
- c) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE** de proposta (**ANEXO IX**).
- d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- e) Os descontos deverão ser apresentados da seguinte forma: **DESCONTO DO ITEM (%)**.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.4 A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

6.5 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- 6.6 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 6.7 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO".
- 6.8 Na hipótese de divergência entre preço unitário e total, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta.
- 6.9 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em descontos distintos e crescentes.
- 7.2 O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto.
- 7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.
- 7.3.1 O Pregoeiro poderá fixar o desconto mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.3.2 Não serão admitidos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.5.1 O Pregoeiro identificará os descontos ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao maior desconto, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
- 7.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 7.5.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. 123
N. 123
R. 123

7.5.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição da mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.7 a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Se houver algum problema com a documentação habilitatória, sendo a empresa vencedora classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, está terá o direito constante no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, para sanar a situação.

8.4.2. Ocorrendo a situação referida no item anterior, ou situação em que seja considerada como empute nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor e assim adjudicá-lo o item.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. Nº 001/2013
DATA: 12/11/2013
HORA: 14h30min

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b) REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) 9.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.6 DECLARAÇÕES

- a) ANEXO V – Modelo de Declaração Que não contém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão;
- b) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalhador Menor;
- c) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Concordância;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

9.3.1 Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.4.1 Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 1.234
N.º 1.234
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- 9.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.
- 9.6 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
- 9.7 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.
- 9.9 As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 9.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 9.11 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.13 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro - Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. Nº 31
Nº 1
RUBRICADO

10.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhora Gestora Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para expedição e publicação do ato homologatório.

10.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

11.1 Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou pelo e-mail da CPI, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Gestora Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor orçado para a contratação dos serviços está estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

12.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários do ano 2023 de acordo com Orçamento vigente.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. Nº 033
DATA 03/07
REVISÃO 01

13.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

13.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

13.1.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.2 No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

13.2.1 Documento oficial com foto;

13.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.3.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.4 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN poderá convocar as licitantes remanescentes.

13.6 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma presencial, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato será simplificado e representado pela Ordem de Serviço, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN eventualmente convocará a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado, para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a Ordem de Serviço.



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L.S. 93
MAT. 071
REDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

14.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transecurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviço e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.3.1 Por razão de interesse público; ou

16.3.2 a pedido do fornecedor.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, e demais secretarias, nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário (s) e telefone (s) fixo (s), bem como celular (es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o exercício de 2023/24 até o final da validade do contrato. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

17.3 A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves, bem como da sala de autoridade ou sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerência.

17.4 Reembolsar ao CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

17.5 Emissão de tkt de passagem aérea nacional e/ou internacional será a partir do horário de recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, observando a necessidade de horário e voo, bem como o nome do funcionário para contato, como também, deverá constar na composição do tkt a bagagem de mão, e conforme necessidade no mínimo uma bagagem despachada de 23Kg, nas dimensões permitidas pelas companhias aéreas a qual deverá ser consultada previamente junto ao requisitante.

17.6 Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil DAC.

17.7 A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacionais e internacionais, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

17.8 A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DELICITAÇÃO
PLA
Nº 031
RUBRICADO

- 17.9 A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- 17.10 A CONTRATADA deverá cancelar as passagens adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 17.11 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem aérea segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- 17.12 A CONTRATADA deverá informar sobre a emissão de tkt no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela CONTRATANTE, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do tkt no prazo estabelecido acima, deverá a CONTRATADA manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do tkt com o valor acrescido.
- 17.13 O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, etiquetas) ou o próprio tkt poderá ser enviado à CONTRATANTE por e-mail ou através de entrega pessoal na sede da CONTRATANTE, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.
- 17.14 O prazo para envio do tkt não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e demais secretarias. Em casos de viagens urgentes, poderá a CONTRATANTE solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos tkts, devendo a CONTRATADA, excepcionalmente, atender tais solicitações.
- 17.15 A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.
- 17.16 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis.
- 17.17 Ao encaminhar os tkts, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.
- 17.18 Os serviços especificados neste Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as demais secretarias, visando atender: desdobramento, cancelamento e substituição de tkts de passagens aéreas emitidas; entrega de tkts de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário; fornecimento de tkts de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 06
Nº 1
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:
- 18.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços;
 - 18.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
 - 18.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 18.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 19.2 Prestar os serviços bem especificado na Requisição do serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTA TERMO, APRESENTADAS NA PROPOSTA.
- 19.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante
- 19.4 Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 19.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 19.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 19.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 19.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 19.19 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 31
Nº 03.6
LICITATÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

19.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

19.10.1 dedução de créditos da licitante vencedora;

19.10.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.3 O representante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN deverá comunicar à licitante vencedora por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Saúde e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

20.4 A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

21.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

21.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RES: 38
MAT: 021
RUBRICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

21.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 22.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 22.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para as providências cabíveis.

22.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

22.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

22.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PMLV
Nº 01
15/06/2022

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 23.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 23.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 23.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Prefeitura Municipal, o qual compreende o horário das 07 às 13 horas, de segunda à sexta-feira (horário local).
- 23.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2022.


LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – CEP: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. nº 001/2023
Nº 001/2023
23/1
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem como justificativa a demanda dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para o bom desenvolvimento das atividades Públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, composta pelo Gabinete Municipal e demais secretarias.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estimam-se as quantidades por órgão/setor conforme a seguir descrito

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR ESTIMADO
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	SERV	60.000,00

3.2. O valor total estimado da contratação pretendida pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a despesas com passagens aéreas e demais taxas. Valores estes são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

3.3. O valor da RAV final será obtido mediante o MENOR PREÇO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

3.4. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor da taxa de agenciamento por tkts expedido (RAV) + o valor do tkts + taxa de embarque, inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e demais secretarias, nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário (s) e telefone (s) fixo (s), bem como celular (es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o exercício de 2022/23 até o final da validade do contrato. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

4.3. A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves, bem como da sala de autoridade ou sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – CEP: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 001/2014
03-1
RUBRICA

- 4.4. Reembolsar ao CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.
- 4.5. Emissão de tkt de passagem aérea nacional e/ou internacional será a partir do horário de recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, observando a necessidade de horário e voo, bem como o nome do funcionário para contato, como também, deverá constar na composição do tkt a bagagem de mão, e conforme necessidade no mínimo uma bagagem despachada de 23Kg, nas dimensões permitidas pelas companhias aéreas a qual deverá ser consultada previamente junto ao requisitante.
- 4.6. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil DAC.
- 4.7. A CONTRATADA deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da CONTRATANTE, em âmbito nacionais e internacionais, e designar um (01) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- 4.8. A CONTRATADA deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.
- 4.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
- 4.10. A CONTRATADA deverá cancelar as passagens adquiridas pela CONTRATANTE, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 4.11. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem aérea segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- 4.12. A CONTRATADA deverá informar sobre a emissão de tkt no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela CONTRATANTE, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do tkt no prazo estabelecido acima, deverá a CONTRATADA manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do tkt com o valor acrescido.
- 4.13. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, etiquetas) ou o próprio tkt poderá ser enviado à CONTRATANTE por e-mail ou através de entrega pessoal na sede da CONTRATANTE, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.
- 4.14. O prazo para envio do tkt não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência e demais secretarias. Em casos de viagens urgentes, poderá a CONTRATANTE solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos tkts, devendo a CONTRATADA, excepcionalmente, atender tais solicitações.
- 4.15. A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da CONTRATANTE, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.
- 4.16. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE possíveis cancelamentos de

2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 11
N.º 11
RUBRICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – CEP: 59430-000

voos onde haja emissão de passagem a ser paga, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis.

4.17. Ao encaminhar os tkts, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

4.18. Os serviços especificados neste Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e demais secretarias, visando atender: desdobramento, cancelamento e substituição de tkts de passagens aéreas emitidas; entrega de tkts de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário; fornecimento de tkts de passagens através de PIA (Autorização de Transporte de Passagens).

5. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

5.1. A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

5.3. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.

5.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida no subitem 5.1, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado.

6. DA ENTREGA

6.1. Prestar os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1 período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

8.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – CEP: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. Nº: 103
DATA: 12/11/2011
Assinatura: _____

8.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

9.1 Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico-financeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

10.2 Prestar os serviços bem especificado na Requisição do serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, APRESENTADAS NA PROPOSTA.

10.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

10.4 Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

10.10.1 dedução de créditos da licitante vencedora;

10.10.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá ao CONTRATANTE:

Assinatura: _____
4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro – CEP: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PILS
MAT: 204-031
RUBRICADO

- 11.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;
- 11.3 impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
- 11.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.5 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.
- 11.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.


SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 102
MAT. 051
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2205202301/2023, SRP Pregão Presencial nº XXX/2023, homologado em XX/XX/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG Nº:

CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	XX%

O valor total registrado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** destinado a despesas com passagens aéreas e demais taxas, valores estes são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 306
P.L. 021
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo desconto, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L.S.: 107
MAT: 03-1
RUBRICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. Prestar os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE.

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS. 108

DATA 23/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro - Cep: 59430-000

- 8.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;
- 8.3 impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
- 8.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.5 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- 8.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 9.2 Prestar os serviços bem especificado na Requisição do serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, APRESENTADAS NA PROPOSTA.
- 9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 9.4 Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 9.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 9.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
P.L.S.: 203
Nº 033
Assinatura: _____

contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

9.10.1 dedução de créditos da licitante vencedora;

9.10.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 25-
Nº 033

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, DD de MMMM de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 131
DATA 03/11/2023
Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

ÀO PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLV.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FILE: 112
INSTR: 03-1

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)

.....portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA** que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2006.

☐ Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

☐ Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional
competente com o número do CRC



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 113
Nº 03-1
PREFEITO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO
ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantêm parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. Nº 119
Nº 033
RUBRICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXX/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L.S. 175
P.L.A.T. 131
RUBRICA

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

A EMPRESA _____, com sede a
Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por
_____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____,
residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____ (cidade/UF), nomeia e
constitui seu bastante procurador(a) _____, RG Nº _____, (órgão expedidor),
brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____,
através do representante senhor _____, já qualificado, solicita o seu credenciamento junto
a licitação acima referendada. .

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
F.V. Nº _____
D-EXT. _____
RECEBIDA _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

A empresa _____, situada a _____, inscrita no
CNPJ nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado declarar,
expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER: 117/03-1
DATA: 11/03/2023
ASSINATURA: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
 4. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 5. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN antes da abertura oficial das propostas; e
 6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1.º VICE-PRESIDENTE: _____
2.º VICE-PRESIDENTE: _____
PRESIDENTE: _____
MEMBROS: _____

PROCESSO Nº 2205202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

As 09h00min do dia 28 de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, com endereço a Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, nesta cidade de Lagoa de Velhos/RN, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação portaria nº 058/2022 de 01 de dezembro de 2022, para o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição do dia 16/06/2023 edição de nº 3055 e internet, no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN para conhecimento das empresas do ramo. Hoje dia do certame foi apresentado documento de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, representado pelo Senhor JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15. Apresentada pela licitante presente o documento de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos do edital quanto à documentação obrigatória, foi verificado que a mesma foi credenciada. Procedendo-se em ato contínuo a abertura de sua proposta, que se encontra anexa ao presente processo com o desconto apresentado inicialmente de 2% (dois) por cento, sendo verificado que a mesma atendeu aos requisitos do edital. Sendo assim, foi iniciado as rodadas de lances e negociações com este pregoeiro quanto ao desconto ofertado, após rodada de lances, o representante legal deu um lance de 3% (três) por cento, sendo examinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de MAIOR DESCONTO, considerando a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do único ITEM com desconto de 3%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro - Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
F.L.S. = 169
E.M.A.T. = 031
RUBRICA

(três) por cento. Encerrada a fase de abertura de proposta (LANÇES) passou-se a ser verificada a regularidade da empresa quanto a HABILITAÇÃO, na qual verificou-se que a mesma atendeu a todos os requisitos do edital. O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu ao proponente vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, como o proponente não manifestou intenção de recorrer, pelo que renuncia, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. O Pregoeiro informou ao presente que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.


LUIZ EDUARDO FERNANDES
PREGOEIRO DA PMLV/RN


JOÃO MARIA DAMASCENA
MEMBRO


FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
MEMBRO

LICITANTE PRESENTE:


EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90
JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15

CONTRATO SOCIAL EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 491.721 - ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 284.442.644-15, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

JOSE FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1990, na cidade de Natal/RN, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2.456.139 - SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 090.340.254-89, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbú - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

Únicos integrantes da sociedade em constituição, que se rege pela Lei nº 10.406/2002 e sob as cláusulas seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO. A sociedade girará sob a denominação social de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, e terá sua sede situada à Rua Cel. Joaquim Manoel, 0737 - Petrópolis - CEP: 59.012-330 - Natal/RN e eleito seu foro jurídico na cidade de Natal/RN, conforme art. 997, II, do Código Civil de 2002.

II - PRAZO. A sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciando suas atividades em 07/11/2008.

III - DO CAPITAL SOCIAL. O capital social será de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da forma seguinte:

SÓCIOS	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ ALVES SOBRINHO	45.000	45.000,00	90
JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO	5.000	5.000,00	10
TOTAL GERAL	50.000	50.000,00	100

IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor da participação que o mesmo detenha no capital social da empresa e a totalidade dos sócios fica incumbida à obrigação da integralização solidária do total do capital social, consoante determina o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

V - LUCROS E PERDAS. Ao término do exercício social, (que em regra em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levando o inventário, procedendo a elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os LUCROS ou PERDAS, apurados no exercício.

EMBARQUE JÁ
VIAGENS E
TURISMO LTDA
11/04/2017/15:10
00199



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 118453105223501146479-1
Data: 31/05/2022 15:48:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57839-R9N8;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nat.br
<https://azevedobastos.nat.br>

Cartório Azevedo Bastos
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

TJPB



EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 491.721 - ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 284.442.644-15, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbu - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1990, na cidade de Natal/RN, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2.456.139 - SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº. 090.340.254-89, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbu - CEP 59.067-510 - Natal/RN.

Únicos integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, com sede situada à Rua Cel. Joaquim Manoel, 0737 - Petrópolis - CEP: 59.012-330 - Natal/RN; registrada na JUCERN sob o NIRE 24200494911 por despacho de 14.11.2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.477.835/0001-90, resolvem de perfeito e comum acordo **ALTERAR** seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - MUDANÇA DE ENDEREÇO - A sede da sociedade fica neste ato, alterado para o endereço **Avenida Prudente de Moraes, nº. 4283 - Sala 105 - Lagoa Nova - CEP: 59.075-700 - Natal/RN.**

II - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de único teor e forma, e o assinaram juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2009.

JOSÉ ALVES SOBRINHO

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO

EMBARQUE JÁ
VIAGENS E
TURISMO
LTDA 1047/901
000190



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/02/2009 SOB Nº. 243/9757
Protocolo: 09/007905-1, DE 03/02/2009
Empresário: 242 0049491 1
EMBARQUE JÁ VIAGENS E
TURISMO LTDA ME

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Confira os dados do ato em: <https://reel.jucenrn.org.br/docweb/Consulta/Documento/118453105223501146479>



Autenticação Digital Código: 118453105223501146479-4
Data: 31/05/2022 15:49:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57902-WOYI;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Maíra Azevedo de M. Cavalcanti
Téc. Supl.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GRANSAO DE JUNTAS
FOLHA 424
DATA 03-1
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida na RUA GEL JOAQUIM MANOEL 0737, PETROPOLIS, NATAL, RN, CEP. 59.012-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NATAL/RN - RN, 07 de Novembro de 2008.

Socio JOSE ALVES SOURINHO CPF 284.442.644-15.

Socio JOSE FREIRA DE ANDRADE NETO CPF 050.340254-00

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM	11/11/2008
Assinatura do Presidente	Assinatura do Secretário
Assinatura do Solicitante	Assinatura do Representante Legal
	
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/11/2008 SOB Nº 2411/2008 Protocolo: 08/055570/9 DE 11/11/2008 Empresa: 24.2.0049491-1 EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA Assinatura: FERNANDO V. DE MACEDO SILVA SECRETÁRIO GERAL	

EMBARQUE JA
VIAGENS E
TURISMO
LTDA-10477835
000190

Avenida de forma
digital por EMBARQUE
JA VIAGENS E TURISMO
LTDA-10477835000190
Dados: 2022.05.11
14:58:45.0100

<http://www.dnrc.gov.br/Servicos/dnrc/term-dnrc/declaracaoME.php>

07/11/2008

Para mais detalhes do ato, consulte o documento digitalizado em: <https://azevedobastos.net.br/documento/118453105223501146479>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 118453105223501146479-5
Data: 11/05/2022 15:48:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA57903-4YW2;



CNJ 05479-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1115
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(93) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



TJPD

O presente documento digitalizado em 11/11/2008 sob o nº 2411/2008, foi autenticado digitalmente em 11/05/2022 às 15:48:12, pelo Cartório Azevêdo Bastos, inscrita no CNJ sob o nº 05479-9, sob o nº 118453105223501146479-5, com o valor total de R\$ 5,02. O presente documento digitalizado em 11/05/2022 sob o nº 118453105223501146479-5, com o valor total de R\$ 5,02.

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Parágrafo Terceiro - Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 129
TOMADA DE PREÇOS Nº 023
16/01/2022

CLÁUSULA 5ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do contrato social e atos alterador não modificadas por este Ato Alterador de nº 02, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

CLÁUSULA 7ª – CONSOLIDAÇÃO

Acordam os sócios, por unanimidade, para atender as exigências do Novo Código Civil, em seus artigos 2031 e 2033, consolidar o Contrato social e Aditivos, passando a sociedades empresaria a ser regida pelas cláusulas a seguir transcritas e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATOS ALTERADOR

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ. 10.477.835/0001-90

NIRE 24200494911

JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, natural de Caico/RN, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, Empresário, inscrito no CPF nº 284.442.644-15, RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 emissão 18/01/2017 válida 16/01/2022, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 - Pitumbu - Natal/RN - CEP 59.067-510, e,

JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO, brasileiro, natural de Natal/RN, solteiro, nascido em 28/01/1990, empresário, inscrito no CPF nº 090.340.254-89, RG nº 2.456.139 SSP/RN, CNH nº 04364562200, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 - Pitumbu - Natal/RN - CEP 59.067-510, (de acordo art. 997, I, CC/2002).

União integrantes da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 - Edifício Tawfic Hasbun - Sala 01 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o NIRE 24200494911, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, adequar seu contrato social, disposto na Lei 10.406/2002 - Novo código Civil - e o fazem mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade girará sob a denominação **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 - Edifício Tawfic Hasbun - Sala 01 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.075-700,

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 130

DATA 13/11/2008

RUBRICA

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO SOCIAL

Atividade Principal:

7911-2/00 – Agências de Viagens;

Atividade Secundária:

7912-1/00 – Operadores turísticos;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato distribuído e integralizado em moeda corrente do país;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM REAL
Jose Alves Sobrinho	90%	45.000	R\$ 45.000,00
Jose Freire de Andrade Neto	10%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve seu início em 07/11/2008,

CLÁUSULA 5ª – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a ele o direito de preferência em adquiri-la;

Parágrafo Primeiro – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder, transferir, vender ou gravar com ônus real, qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos demais sócios o direito de adquiri-las, na forma do parágrafo segundo;

Parágrafo Segundo – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias os demais sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las nas condições e preço estabelecidos, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;

Parágrafo Terceiro – O direito à aquisição das quotas alienadas a qualquer título, será exercido pelos sócios proporcionalmente à sua participação integralizada no Capital Social;

Parágrafo Quarto – O não-exercício por parte do outro sócio, quanto aos direitos de preferência no prazo fixado no parágrafo, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas observando-se, contudo que é vedado o oferecimento de quotas sociais a terceiros em condições de preço e pagamento mais favorável as que foram ofertadas aos sócios;

Parágrafo Quinto – Até dois anos depois de averbadas as modificações relativas a presente Cláusula, responde o sócio cedente solidariamente com o concessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio;

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Ato Alterador nº 02 – Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA 7ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e ou defender a prática de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade;

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios JOSÉ ALVES SOBRINHO e JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO os quais desempenharão suas funções de forma isolada ou conjuntamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, constituir sociedade com terceiros, estranhos ao quadro social, prestar fiança ou aval, restando ainda defeso, sem assinatura de todos os sócios, a assunção de qualquer empréstimo junto a quaisquer tipos de instituição, sendo elas financeiras ou não (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, NCC/2002);

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter assinatura dos administradores, na forma do caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo – São nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos do administrador, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto quando previamente aprovado pelos sócios;

Parágrafo Terceiro – Qualquer renúncia de direitos adquiridos pela administração da sociedade ou decorrente desta condição, deverá ser expressamente declarado

CLÁUSULA 9ª – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA 11ª – DA CAUSA MORTIS

No falecimento, interdição e inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar a apuração de um balanço especial num prazo de 90 (noventa) dias, permitindo aos herdeiros se desejarem, compor e dar continuidade a sociedade;

CLÁUSULA 12ª – DO RESULTADO FINANCEIRO

Anualmente em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados;

Parágrafo Único – Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancetes de verificação;

CLÁUSULA 13ª – DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1070 da lei de 10.406/2002.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 02 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA 14ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

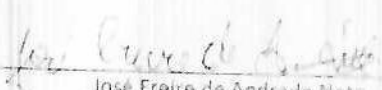
Os sócios e o(s) administrador(es) declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro de NATAL/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN, 19 de Junho de 2020.


José Alves Sobrinho
CPF nº 284.442.644-15
Sócio Administrador


José Freire de Andrade Neto
CPF nº 090.340.254-89
Sócio Administrador


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 11:31 SOB Nº 26200256751.
PROTOCOLO: 200296752 DE 09/07/2020 16:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002865386. NIRE: 24200404011.
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCERN

JENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 09/07/2020
www.redesia.rn.gov.br

EMBARQUE IA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 03 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES
F. 1.250 730
N. 2.211 232

em representação, pelo ou suposto, concedido, declinado ou contra a economia de bens e valores, e em representação, contra os bens de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e de bens e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único fixará uma remuneração de 1% (um por cento) sobre o lucro líquido da sociedade, a ser pago em parcelas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os resultados sociais, apurados em 31 de dezembro de cada ano, quando o balanço patrimonial e a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de divisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem sem prejuízo do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de NATAL/RN, para o cumprimento e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio;

Levado em 01 (uma) via, lido, confendo, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinam e rubricam este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se, o presente ato, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN, 06 de abril de 2011.

Jose Alves Sobrinho
CPF nº 284.442.544-15

Jose Ezequiel de Andrade Neto
CPF nº 090.340.254-40



COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO

19/04/2021 13:08

03-1

10/08/2021

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ROBERTO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 008177, inscrito no CPF n° 83788449449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
83788449449	008177	JOSE ROBERTO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:08 SOB N° 20210244534.
PROTOCOLO: 210244534 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102632519. CNPJ DA SEDE: 10477833000190
NIRE: 24200494911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ. 10.477.835/0001-90****Ato Alterador nº 04 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo**COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO
FL. Nº 133
DATA 03/1

JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro(a), natural de Natal/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, empresária, inscrito no CPF. 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 02/02/2022 válida 01/02/2027, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510, e;

Sócio integrante da sociedade **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Av. Prudente de Moraes, 4283 – Edifício Tawfic Hasbun – Sala 01 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.075-700, registrado na JUCERN sob o NIRE 24200494911, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, **RESOLVEM** entre si, de pleno e comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e Atos Alterador, bem como, ao disposto na Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil – e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Sociedade Limitada Unipessoal **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, girará com sede a Rua João Pessoa, 267 – Bloco Único – Sala 9 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-902

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ: 10.477.835/0001-90****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro(a), natural de Natal/RN, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1961, empresária, inscrito no CPF 284.442.644-15, portador da RG nº 491.721 SSP/RN, CNH nº 02178332756 DENTRAN/RN emissão 02/02/2022 válida 01/02/2027, residente e domiciliado a Rua das Nogueiras, 7786 – Pitimbu – Natal/RN – CEP 59.067-510,

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede a Rua João Pessoa, 267 – Bloco Único – Sala 9 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-902, registrado na JUCERN sob o NIRE 24200494911, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequadas as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede social a Rua João Pessoa, 267 – Bloco Único – Sala 9 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP 59.025-902;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é:

Atividade Principal

7911-2/00 – Agência de viagens;

Atividade Secundária

7912-1/00 – Operadores de turismo;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente





EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 04 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

COMBINAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
LUIT - 139
NUT - 034

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da **Sociedade Limitada Unipessoal** é por tempo indeterminado, com início das atividades em 07/11/2008;

CLÁUSULA QUINTA - A **Sociedade Limitada Unipessoal** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA SEXTA - O **Capital Social** da **Sociedade Limitada Unipessoal** subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

UNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
Jose Alves Sobrinho	100,0	50.000	50.000,00
TOTAL	100,0	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**;

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo administrador, (nos termos do art. 1.012 do Código Civil)

JOSE ALVES SOBRINHO, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subordinadas, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada é que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ. 10.477.835/0001-90

Ato Alterador nº 04 - Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

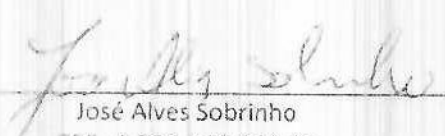
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de NATAL/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio;

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Natal/RN , 07 de Novembro de 2022


José Alves Sobrinho

CPF nº 284.442.644-15





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CL 001 - 142
DATA 03/11/2022

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28144264415	JOSE ALVES SOBRINHO

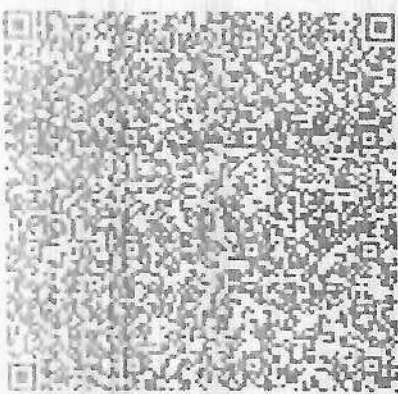
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 15:02 SOB N° 20220823618.
PROTOCOLO: 220823618 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214651602. CNPJ DA SEDE: 10477835000190.
NIRE: 24200494911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2022.
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPANHIA DE LICITACAO
 R. L. S. 192
 R. L. S. 031
 1. L. S. 192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 COMISSÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE ALVES SOBRINHO

491721 ITAP RN

284.442.844-15 27/11/1961

BERNARDO ALVES DOS SANTOS
 SILVA ALVES DOS SANTOS

25/02/1992

Jose Alves Sobrinho

NATAL, RN 02/03/2024

66508833149
 RN711074809

RIO GRANDE DO NORTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 004/2023
Data: 28/06/2023
Assinatura: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRF PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME nº 10.477.835/0001-90, situada a Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal - Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) José Alves Sobrinho, inscrito (a) no CPF Sob. o nº 284.442.644-15 identidade nº 491.721, expedida por ITEP/RN, DECLARA

- a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação
- b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLV

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,


José Alves Sobrinho
CPF: 284.442.644-15
Diretor









Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 11:35:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 10.477/2023
P. 004/2023
28/06/2023
Assinatura: [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90, situada a Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal - Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) José Alves Sobrinho, inscrito (a) no CPF Sob. o nº 284.442.644-15 identidade nº 491.721, expedida por ITEP/RN, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

☒ Declaro, ainda, ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

☐ Declaro, ainda, não ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,


José Alves Sobrinho

CPF 284.442.644-15

Diretor


José Roberto da Silva

CPF: 837.864.494-40

CRC/RN - 008177



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

NIRE: 24200494511

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: REC2023014213

NIRE (Sede)

24200494511

CNPJ

10.477.835/0001-90

Data de Ato Constitutivo

14/11/2008

Início de Atividade

07/11/2008

Endereço Completo

Rua JOAO PESSOA, Nº 267, SALA 9 COND EDF CIDADE DO NATAL, CIDADE ALTA - Natal/RN - CEP 59025-902

Objeto Social

AGÊNCIA DE VIAGENS - OPERADORA DE TURISMO; - AGÊNCIA DE VENDAS DE INGRESSOS PARA TEATROS, CINEMAS, SHOWS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Capital Social

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porte

ME (Microempresa)

Prazo de Duração

Indeterminado

Dados do Sócio

Nome

JOSE ALVES SOBRINHO

CPF/CNPJ

284.442.644-15

Participação no capital

R\$ 50.000,00

Espécie de sócio

Sócio

Administrador

S

Término do mandato

Indeterminado

Dados do Administrador

Nome

JOSE ALVES SOBRINHO

CPF

284.442.644-15

Término do mandato

Indeterminado

Último Arquivamento

Data

18/04/2023

Numero

20230277721

Ato/eventos

223 / 223 - BALANÇO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2023, às 12:58:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código JP1DGFVO.



REC2023014213

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLANO
Nº 154
DATA
14/11/2008
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.477.835/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ADERÊNCIA 14/11/2008
NOME EMPRESARIAL EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBARQUE JA				PORTO MC
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)				
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadoras turísticas (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205.2 - Sociedade Empresária Limitada				
ENDEREÇO R. JOAO PESSOA		NÚMERO 267	COMPLEMENTO SALA 9 COND EDF CIDADE DO NATAL	
CEP 50.025-907	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EMBARQUEJA.COM.BR		TELEFONE (84) 3206-5760/ (84) 8701-5970		
ENTREPRETE RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 07:52:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11.911.155
11.911.631
11.911.631



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.477.835/0001-90
Razão Social: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS 4283 SALA 105 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060501415101002477

Informação obtida em 06/06/2023 09:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa.
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:07 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: 1853.DBE9.18CB.52B8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 151
DEBATE Nº 021

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7826747
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **10.477.835/0001-90**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço: <https://uvl2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em 27/03/2023 às 16:41:23 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.195.17.149.

Validade até 24/07/2023.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Natal - RN
13/06/2023
[Assinatura]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2008008	379701223329	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CNPJ:	Nome/Razão Social:
10.477.835/0001-90	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

109.802.8 - 10.477.835/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/06/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 6 de junho de 2023

Emitida pela sessão: 449559538 através do IP: 177.65.220.245

Natal (RN), 6 de junho de 2023 as 09:21:17

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
19/06/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L.S.: 959
DATA: 19/06/2023

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 3808235/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de

Nome: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90
RG:
Endereço: Rua João Pessoa, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-902
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 19/06/2023 10:24. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
19/06/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANO 100

RECURSO 31

RECURSO 31

RECURSO 31

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 3808235/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 56f8fc858d983c2f2022ac6317d1521e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.trjrn.jus.br/certidoes/fi/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Segunda-feira, 19 de Junho de 2023 às 10:24



COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

Limpendo ontem, hoje e sempre!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa, EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, 267 - Sala 9 - Condomínio Edifício Cidade do Natal - Cidade Alta - Natal/RN - CEP 59.025-902, Prestou serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais compreendendo reserva, emissão, marcação e entrega dos bilhetes de passagens com disponibilidade de marcação via web para este órgão COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA inscrita no CNPJ de nº 08.498.701/0001-04 conforme estabelecido no contrato de nº 006/2023 celebrado entre as duas partes.

Declarando que os serviços foram prestados dentro de um padrão de EXCELENTE qualidade e, em obediências as cláusulas contratuais, não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Natal, (RN), 20 de junho de 2023


GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR
Gerente Administrativo

**6º OFÍCIO DE NOTAS**

Servatório de Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição do Cariciário do Rio Grande do Norte

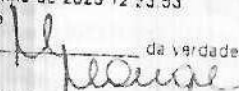
Certifico que a presente cópia reprográfica e a reprodução fiel do original que me foi exibido

Confira a autenticidade: <https://selcdigital.tjn.jus.br>

Seio Digital: RN202300039850022301JBW

Natal, 20 de Junho de 2023 12:23:53

Usuário: Lidiane

Em testemunho  da verdade

Flávio Augusto de Almeida - Escrevente

AF007916



163
DI-1
17

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

Aditivo Contratual referente ao contrato de nº 006/2022-GDP, prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a **Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.498.701/0001-04, com Sede na Rua Dr. Mario Negocio, 2389 - Quintas - Natal/RN - CEP 59.010-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Srº Joseldes Medeiros da Silva, brasileiro, natural de Caico/RN, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade de nº 397292 - ITP - RN, inscrito no CPF de nº 274.270.004-53, residente e domiciliado na rua dos Fororós, nº 837 - Apt. 101, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59.054-550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADO(A)** a empresa **Embarque Já Viagens e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 4283 - Sala 105 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.075-700, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jose Alves Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de nº 491.721-ITP/RN, inscrito no CPF de nº 284.442.644-15, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, 7786, Pirambu - Natal/RN - CEP 59.067-510, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes aditam o preâmbulo do contrato nº 006/2022-GDP alterando o endereço conforme abaixo descrito.

ONDE SE LÊ:

"A empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 4283 - Sala 105 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.075-700"

LEIA-SE:

A empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede a Rua João Pessoa, 267 - Sala 9 - Condomínio Edifício Cidade do Natal - Cidade Alta - Natal/RN - CEP 59.025-902"

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 13 de junho de 2023.


Joseldes Medeiros da Silva
Diretor Presidente


Jose Alves Sobrinho
Sócio Administrador


g.v.b

Documento assinado digitalmente
JOSE ALVES SOBRINHO
Data: 20/06/2023 09:03:00
Verificação: <https://portal.tri.gov.br>



RECEBIMENTO
103
103-1
10/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Certidão nº: 256473/2023

Expedição: 03/01/2023, às 15:47:12

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 004/2023
Data: 28/06/2023
Assinatura: [assinatura]

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Eu José Alves Sobrinho, inscrito no CPF Sob. o nº 284.442.644-15 identidade nº 491.721, expedida por ITEP/RN- **Diretor**, residente a Rua das Nogueiras, 7786 - Pitimbú CEP:59067-510 – Natal/RN, na qualidade de representante legal da empresa, EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.477.835/0001-90, estabelecida a Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta, Município de Natal, estado do RN CEP:59025-902, **Declaro** para todos os fins de direito que o sócio da referida empresa não mantém parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,

José Alves Sobrinho

CPF 284 442 644-15

Diretor

DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR

A
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

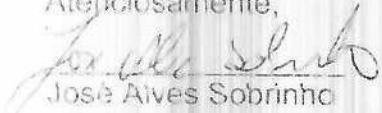
REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90, situada a Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edif. Cidade do Natal – Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **José Alves Sobrinho**, inscrito (a) no CPF Sob. nº 284.442.644-15 identidade nº 491.721, expedida por ITEP/RN, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal/RN, 28 de junho de 2022.

Atenciosamente,


José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

Diretor





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 166
MAT. 03.1
Assinatura: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

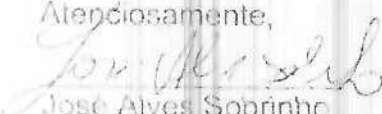
À
PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME nº 10.477.835/0001-90, situada a Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal - Cidade Alta - CEP: 59025-902 Natal/RN vem pelo seu representante legal infra-assinado, Declara expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Atenciosamente,


José Alves Sobrinho

CPF: 284.442.644-15

Diretor



Cadastur

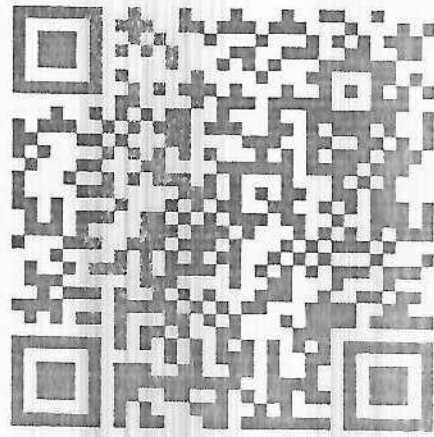
Fazendo o turismo legal

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Consulte e autentique



Nome do prestador

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

10.477.835/0001-90

Data de validade

07/03/2023 a 07/03/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 167
MAT. 03-1
RUBRICA

Ministério do Turismo
Governo Federal

Secretaria Nacional de Registro, Inscrição e Controle de Empresas e Profissionais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro - CEP: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
171
03
BOUTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

PROCESSO N° 2205202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcção para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria n° 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame,

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital,

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante,

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/2002,

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do único ITEM com desconto de 3% (três) por cento.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2023,

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria n° 058/2022



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 143
MAT. 013
RUBRICA

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro - CEP: 59430-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO Nº 2205202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do único ITEM com desconto de **3% (três) por cento**.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO: 004/2023
Nº 174
03/1
13/06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO Nº 2205202301/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame,

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital,

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante,

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa,

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do único ITEM com desconto de 3% (três) por cento.

Lagoa de Velhos RN, 28 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:57ED5906

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2023, Edição 3065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 175
DATA 02/06/23
Assinatura: [assinatura]

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROCESSO Nº 2205202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo contratação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do único ITEM com desconto de 3% (três) por cento.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de junho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:513CB4B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2023, Edição 3065.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estado do Rio Grande do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. Nº 179
N.º 031
HUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.167/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2205202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 004/2023, homologado em 29/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF Nº: 10.477.835/0001-90

TELEFONE:

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 267, Sala 9 Cond. Edif. Cidade do Natal, Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-902.

E-MAIL: embarqueja@embarqueja.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALVES SOBRINHO

RG Nº: 491.721 – SSP/RN

CPF/MF Nº: 284.412.644-18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	SRV	60.000,00	0%

O valor total registrado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** destinado a despesa com passagens aéreas e demais taxas, valores estes são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo emissão, cancelamento, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.L. 756
DATA: 01/11/2013
Assinatura: [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

- 3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo desconto, através de planilhas de custo ou da apresentação de notas fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento a solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pelas empresas à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

[assinatura]



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep. 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 231
DATA 23.1
ASSINATURA

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL**, (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, no quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. Prestar os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE.

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Etutura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Etutura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

ASSINATURA
DATA
LOCAL



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLS: 232
DATA: 03/03
PÚBLICA

- 8.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;
- 8.3 impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
- 8.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.5 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- 8.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;
- 9.2 Prestar os serviços bem especificado na Requisição do serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital. PRINCIPALMENTE QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTA TERMO, APRESENTADAS NA PROPOSTA;
- 9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
- 9.4 Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não atenda aos padrões especificados;
- 9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante;
- 9.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 9.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 004/2023
183
033

contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

9.10.1 dedução de créditos da licitante vencedora;

9.10.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 184
DATA 03/07/2023
RUBRICA

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2023.


SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ALVES SOBRINHO
Data: 11/07/2023 09:45:04 -0300
Verifique em <https://portal.trf.rn.gov.br>

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Representante Legal da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS.: 132
MAY 03 2023
RUBRICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Srª SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2205202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 004/2023, homologado em 29/06/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: EMBARQUEIA VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 10.417.833/0001-90	TELEFONE:
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 267, Sala 9 Cond. Edif. Cidade do Natal, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-902	
E-MAIL: embarqueia@embarqueia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALVES SOBRINHO	
RG Nº: 40.771 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 284.442.644-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviços de agendamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	SERV	60.000,00	17%

O valor total registrado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** destinado a despesas com passagens aéreas e demais taxas, valores estes são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1 O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo desconto, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo verificado.

3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 Ficando a empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

excédida, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- 6.1. Prestar os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.
6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e anexo da nota fiscal/DANFE;
7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cobrar ao CONTRATANTE:

- 8.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;
8.3 impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
8.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
8.5 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
8.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo

Contratado, inclusive a Lei nº 8.000/93 e suas alterações posteriores;

8.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;
9.2 Prestar os serviços bem especificado na Requisição do serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DO SEU TERMO, APRESENTADAS NA PROPOSTA;
9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
9.4 Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante;
9.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
9.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do

contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- 9.10.1 dedução de créditos da licitante vencedora;
9.10.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como a melhor dentre as que se apresentarem, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

CONVÊNIO 1126, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de julho de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:92FA4AAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/07/2023, Edição 3086.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS PROCESSO DE DESPESA: 2205202301/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 377805
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção:	004/2023
Situação - Divulgação:	Publicação
Data da Publicação do Aviso:	16/06/2023
Data Recebimento:	16/06/2023 a 28/06/2023
Modalidade/Procedimento:	SRP - Pregão Presencial
Fundamento Legal:	Lei 10.520/02, art. 11
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Orçado:	60000,00
Objeto:	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
CPF:	01083240447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	60000,00
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	EDITAL DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2023 - PASSAGENS AÉREAS.pdf
Código Validador do Arquivo:	6A603B00EAC5AA3160F8D420BAB31F30
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE REFERÊNCIA - PASSAGENS AÉREAS.pdf
Código Validador do Arquivo:	7500C9BB85891EF5B7F72B9DF9B47BB5
Nome do Arquivo Anexado:	ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo:	9D8D67E2E52EDB4E19AFECDCABD955BC
Nome do Arquivo Anexado:	PARECER JURÍDICO - PREGA-O PRESENCIAL - PASSAGENS - 2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	F25EB5E12DCD4558962889ED570B4C97
Nome do Arquivo Anexado:	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058-2022 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.pdf
Código Validador do Arquivo:	DA988A2F27E39E22F09DEFBFB00F1FA9
Nome do Arquivo Anexado:	PUBLICAÇÃO DO EDITAL - FEMURN - 16-06-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	DD8E60BB31D1BF36BDC44AEEDC2F68D7
Nome do Arquivo Anexado:	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo:	D2B21AFF52051A63D1B829CCDED0B9FF



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 377805
Data e hora do Envio: 21/06/2023 21:07:00
Data e hora da criação deste Documento: 21/06/2023 21:06:56



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº 48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Considerando toda a documentação apresentada em atendimento à solicitação requerida, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo correspondente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2023, vinculada ao Processo Administrativo nº 2205202301/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2023, nos itens e quantitativos indicados conforme a demanda.

Determino o encaminhamento dos autos ao **Setor de Licitações**, para prosseguimento dos trâmites, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (ME) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar - Caicó/RN, CEP 59.300-000 - Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – CMC/RN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC, com endereço à Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		TEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	R\$ XXXXXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (ME) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar - Caicó/RN, CEP 59.300-000 - Cx. Postal nº 48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: - 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

5.2. O pagamento decorrente da concretização do deste contrato será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este CONTRATO, o qual será pago através de transferência bancária a ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria desta Casa Legislativa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (ME) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar - Caicó/RN. CEP 59.300-000 - Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização a Diretora da Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.emcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, XX de XXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (ME) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar - Caicó/RN. CEP 59.300-000 - Cx. Postal nº 48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.ª

CPF n.º

2.ª

CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 051/2023 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2205202301/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminha-se a presente solicitação, com a documentação e a minuta anexa, referente à adesão da Câmara Municipal de Caicó/RN à Ata de Registro de Preços nº 051/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2023 – PP – SRP, vinculada ao Processo Administrativo nº 2205202301/2023.

A adesão tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão e remarcação, tendo como contratada a empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, nº 267, sala 09 – Condomínio Cidade do Natal, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902.

Diante do exposto, solicita-se a esta Procuradoria Jurídica a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e regularidade da adesão, com fundamento na legislação vigente, especialmente no tocante à compatibilidade do objeto, à vigência da ata e à vantajosidade da contratação para esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.

Pâmella Katheryne Pereira Rangel Lopes Batista

Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer jurídico acerca da Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Lagoa de Velhos, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão e remarcação.

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

I RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico por parte da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Caicó, em análise a possibilidade de realização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2023, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90.

Vem-se por meio desta esclarecer, se há óbices jurídicos para realização do referido aditivo.

Após o recebimento do pedido, vieram os autos a esta Procuradoria.

É o relatório. Passo a opinar.

O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Ressalta-se, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, cuja obrigatoriedade fundasse em dois aspectos: o primeiro



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PROCURADORIA DA CÂMARA

é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

A Administração Pública pretende aderir à ata de registro de preços oriunda de processo de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos em razão desta compreender o fornecimento de itens que atendem as necessidades da Câmara Municipal, entendendo, assim, ser a medida mais vantajosa à Administração.

A partir da ata de registros de preços lançada, é possível inferir que o processo administrativo que a precede, mormente pela escolha do pregão eletrônico, consta devidamente instruído, no sentido de já apresentar e fixar as propostas mais vantajosas referentes ao objeto demandado.

Observa-se pela pesquisa de preços realizada, a partir do levantamento de proposta da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, que a comparação da média da proposta com os preços consultados demonstra que a adesão é a medida mais viável e benéfica à Administração Municipal.

O Sistema de Registro de Preços tem previsão normativa no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 11 da Lei nº 10.520/02. A Lei de Licitações estabelece em seu art. 15 que as compras devem ser processadas pelo referido sistema sempre que a ocasião permitir e o fundamento decorre do fato da Administração Pública ter por princípios a busca de contratações vantajosas e eficientes.

A orientação pela realização do sistema de registro de preços se dá sempre quando o caso tratar de compras frequentes e conhecidas, pois a particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo à contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto vigor.

Segundo *Justen Filho* (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se enquadra.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PROCURADORIA DA CÂMARA

Na Licitação para o SRP há o órgão gerenciador, órgãos participantes, e também os órgãos não participantes, que fazem adesão à ata, uma vez preenchidos certos requisitos.

Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, “desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.

No que pese a possibilidade de adesão à ata, à qual só será possível aderir se vigente estiver, cumpre assinalar que a referida adesão deve se justificar na vantagem em não realizar processo administrativo próprio, bem como deve haver anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, visto que as aquisições por esta medida não podem exceder no total o quíntuplo do quantitativo previsto para os participantes, nos termos dos §§1º e 2º. Vejamos:

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

E, por fim, só poderá o órgão não participante aderir à ata se os órgãos participantes já tiverem realizado aquisições ou contratações. É possível se observar que no processo de pregão em análise foram alcançados todos os requisitos necessários para a legalidade do certame, de modo que se originou uma ata de registro de preços perfeitamente válida.

Neste mesmo sentido, no presente caso se verifica que são atendidas todas as exigências normativas para que a Câmara Municipal de Caicó possa aderir à ata em questão, posto que a mesma encontra-se em plena vigência, há a comunicação e anuência do órgão gerenciador, bem como da empresa fornecedora. E justificada está a adesão, também, pela evidente vantagem à Administração, considerando-se os preços registrados.

Tendo o órgão municipal observado todos estes requisitos, a adesão à ata então se mostra plenamente legal e, portanto, possível.

Diante do exposto, opina-se pela POSSIBILIDADE da Câmara Municipal de Caicó/RN, aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2023, por estar a

A



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PROCURADORIA DA CÂMARA

mesma em vigência e tendo o órgão observado os pressupostos para realizar o ato, não existindo mais óbices jurídicos para a contratação dos serviços almejados mediante a formalização do instrumento contratual.

É o parecer, SMJ.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitações.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.

ARTHUR AUGUSTO DE ARAUJO
Assessor Jurídico da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIÁRIO OFICIAL - FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205202301/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PP - SRP. ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205202301/2023 E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 267, SALA 09 - CONDOMÍNIO CIDADE DO NATAL, BAIRRO CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-902. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023. SIGNATÁRIOS: IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E JOSÉ ALVES SOBRINHO.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 26205188

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/08/2023, EDIÇÃO 1708. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ PROCESSO DE DESPESA: 0000000077/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: SRP – Adesão a ARP (CARONA)	NÚMERO DO RECIBO: 382445
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Unidade Mantenedora da Ata:	Município de Lagoa de Velhos
Número da Ata:	051/2023
Data da Publicação da Ata:	31/07/2023 00:00:00
Vigência da Ata:	03/07/2023 00:00:00 a 02/07/2024 00:00:00
Data da Contratação:	03/08/2023 00:00:00
Valor Contratado:	30000,00
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
CPE	78518466415

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	30000,00
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	03_ATA DE REGISTRO DE PREÇO.pdf
Código Validador do Arquivo:	8E9F44E5810E95B1AC0687DBB80014A4

Nome do Arquivo Anexado:	07_EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo:	1AAD1552B89A91C3EC3A890C86D65618

Nome do Arquivo Anexado:	Extrato da adesão publicado FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo:	FE13F5D7A6C4514FD9DA9AEE1DDD5979

Nome do Arquivo Anexado:	CARTA DE ADESÃO - CÂMARA M. DE CAICÓ assinado.pdf
Código Validador do Arquivo:	7939313531C9D78BCC3D23EB5DB9AB3A

Nome do Arquivo Anexado:	Contrato EMBARQUE JA assinado.pdf
Código Validador do Arquivo:	AAE0E00379333D7F3000D7F03EB16661

Nome do Arquivo Anexado:	Extrato do contrato publicado FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo:	89616249024B7D2BC812329879117F52



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Enviado por: PAMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
(CPF: 082.404.384-74)

Data e hora do Envio: 04/08/2023 10:37:00

Data e hora da criação deste Documento: 04/08/2023 10:37:17

Número do Recibo:382446



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº 48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – CMC/RN E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC, com endereço à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, sediada na Rua João Pessoa, nº 267, Sala 09 – Condomínio Cidade do Natal, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 491.721, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 284.442.644-15, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2023 - referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2205202301/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA				
CNPJ: 10.477.835/0001-90				
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº 267, SALA 9 COND. EDF. CIDADE DO NATAL, CIDADE ALTA – NATAL/RN, CEP: 59025-902				
REPRESENTANTE: JOSÉ ALVES SOBRINHO				
E-MAIL: embarqueja@embarqueja.com.br			TEL.: (84) 98701-5970	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional	Serviço	R\$ 30.000,00	3%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses, com início na data de **03/08/2023** e encerramento em **02/08/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: - 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

5.2. O pagamento decorrente da concretização do deste contrato será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este CONTRATO, o qual será pago através de transferência bancária a ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria desta Casa Legislativa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato a ser firmado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização a Diretora da Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.m.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº 48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

JOSE ALVES SOBRINHO

Data: 04/08/2023 09:51:46-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

JOSÉ ALVES SOBRINHO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.ª

CPF n.º 406.276.594-54

2.ª

CPF n.º 090.071.814-59

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN Nº 077/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caicó/RN;
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA -
CNPJ: 10.477.835/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços para fornecimento de
passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão,
remarcação. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
para o período vigencial. VIGÊNCIA: Terá início na data de sua
subscrição e término em 12 (doze) meses; SUBSCRITORES:
Ivanildo dos Santos da Costa - pela Contratante e José Alves
Sobrinho - pela Contratada.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL, LOPES
Código Identificador: 73025884

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/08/2023,
EDIÇÃO 1708. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ PROCESSO DE DESPESA: 0000000077/2023	NÚMERO DO RECIBO: 166591
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 077/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 382446
Período de Vigência do Contrato: 03/08/2023 à 02/08/2024
Data da Assinatura: 03/08/2023
Data da Publicação: 04/08/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 30000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 10.477.835/0001-90

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato EMBARQUE JA assinado.pdf
Código Validador do Arquivo: AAIE01E00379333D7F3000D7F03EB16661

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 04/08/2023 10:54:00
Remessa enviada por: PAMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES (082.404.384-74)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 166591
Data e hora da criação deste Documento: 04/08/2023 10:53:52



Ofício nº 044/2024

Excelentíssimo Sr. Presidente
Ivanildo dos Santos da Costa
Câmara Municipal de Caicó/RN

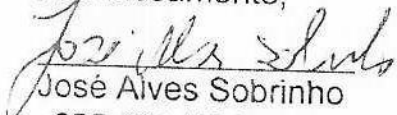
Referente a prorrogação do Contrato administrativo nº 077/2023 referente a Ata de Registro de Preço nº 051/2023 do Pregão Presencial nº 04/2023 (Adesão), referente a emissão de passagens aéreas.

Venho por intermédio deste, informar do nosso interesse em continuar com o contrato administrativo nº 077/2023 referente a ARP nº 051/2023 emissão de passagens aéreas, do Pregão Presencial nº 04/2023 assinado entre ambas as partes na data de 03 de agosto de 2023, com prazo de vigência até 02 de agosto de 2024, tendo como objetivo, firmar um aditivo de prazo e saldo do contrato nº 077/2023 por mais 12 (doze) meses.

Informo que nesse intuito manteremos os mesmos preços contratados na nossa proposta inicial.

Natal/RN 01 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


José Alves Sobrinho
CPF. 284.442.644-15
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº 18

Fone: 3417-2954

www.emcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Ofício nº005/2024

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

Da: Secretaria Geral

Ao: Sr. Ivanildo dos Santos da Costa

MD. Presidente

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, sugerir a Vossa Excelência se digne em contatar com a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, visando a modificação da cláusula segunda do referido contrato de prestação de serviços, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que se faz necessário a previsão de prorrogação com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual uma vez que a dilatação de prazo faz-se necessária em virtude da atividade pactuada ser imprescindível à Câmara Municipal.

Finalmente, sugerimos que o presente procedimento seja encaminhado à judiciosa apreciação da douta Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para que se manifestem formalmente acerca do cabimento deste procedimento.

Atenciosamente,

Tássia Araújo de Medeiros

Secretária Geral

CPF: 077.003.534-50



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMC/RN n.º 077/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2023

ASSUNTO: Solicitação prorrogação de vigência do contrato.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de procedimento administrativo objetivando a consecução do objeto proposto no memorando inicial, em virtude da atividade pactuada ser imprescindível à Câmara Municipal.
3. Determino sejam os presentes autos encaminhados à Procuradoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

–minuta–

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

FIRMADO COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO/CMC/RN n.º 077/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Caicó/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.385.9400001-58, com sede na Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 Cx. Postal nº48, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, convivente em união estável, vereador, portador da Carteira da Identidade n.º XXXXXX- XXXX/RN e do CPF n.º XXXXXXXX, e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxx.

Cláusula 2.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 3.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 -- 1º Andar -- Caicó/RN, CEP 59.300-000 -- Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.emcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Caicó/RN, xxx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

-Ivanildo dos Santos da Costa -

PRESIDENTE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.ª

CPF n.º

2.ª

CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº 48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMC/RN n.º 077/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2023

ASSUNTO: Solicitação prorrogação de vigência do contrato.

Senhor Presidente,

Em atenção ao que reza no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, sugerimos que os presentes autos sejam encaminhados à judiciosa apreciação da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, para que esta manifeste-se formalmente acerca da matéria.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

Pâmella Katheryne Pereira Rangel Lopes Batista

Presidente da CPL/CMC/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN, CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº 48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMC/RN n.º 077/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2023

ASSUNTO: Solicitação prorrogação de vigência do contrato.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Augusta Casa para emissão de parecer acerca do cabimento e da legalidade da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que retornem os autos à douta Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PROCURADORIA DA CÂMARA

Adesão a Ata de Registro de Preço 01/2023

Assunto: Aditivo

PARECER

Trata-se de requerimento formulado pela Empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, CNPJ nº 18.800.902/0001-78, que possui contrato vigente com esta Câmara Municipal, solicitando aditivo de prazo.

Por sua vez, a Secretaria Geral recebeu o requerimento formulado pela empresa, e encaminhou os autos à esta Procuradoria para emissão de parecer jurídico.

É um breve relatório.

Do mérito.

Prefacialmente, vale ressaltar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo art., da Lei 8.666/93. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso, configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, vez que a própria Administração Pública solicitou manifestação expressa da empresa contratada sobre o interesse na continuidade dos serviços prestados. Por sua vez, a empresa contratada manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, o que se coaduna com a Lei das Licitações e Contratos.

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina pela **CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, uma vez que o caderno processual, neste momento de apreciação, encontra-se condizente com o ordenamento jurídico pátrio.

No mais, este órgão ressalta que este **PARECER NÃO É VINCULATIVO**, traduzindo-se de opinião técnico-jurídica visando orientar o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, na estrita obediência do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó/RN, em 01 de agosto de 2024.

ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO
Assessor Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/CMC/RN n.º 077/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Caicó/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.385.9400001-58, com sede na Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, convivente em união estável, vereador, portador da Carteira da Identidade n.º 1.248.245- ITEP/RN e do CPF n.º 785.184.664-15, e a Empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, nº 267, Sala 09, Condomínio Cidade do Natal, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902, neste ato representada por **José Alves Sobrinho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 284.442.644-15, portador do RG nº 491.721 SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

Cláusula 2.ª DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 3.ª DO FORO

Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Caicó/RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO -
CMC/RN Nº 077/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO
LTDA, CNPJ nº 10.477.835/0001-90. OBJETO:
Visando proceder à alteração da Cláusula Segunda
- DA VIGÊNCIA, prorrogando a vigência do
contrato por 12 (doze) meses, a contar da
assinatura deste Termo Aditivo.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES

Código Identificador: 53468072

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/08/2024,
EDIÇÃO 1957. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Caicó/RN, 01 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Ivanildo dos Santos da Costa

PRESIDENTE

P/ CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JOSE ALVES SOBRINHO

Data: 01/08/2024 10:03:08-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 10.477.835/0001-90

José Alves Sobrinho

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.ª Alexia Lana de Moraes Santos

CPF n.º 406.276.504-54

2.ª Humberto de Araújo Salazar Filho

CPF n.º 027.358.604-18



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ PROCESSO DE DESPESA: 0000000077/2023	NÚMERO DO RECIBO: 166591
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 077/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 382446
Período de Vigência do Contrato: 03/08/2023 à 02/08/2024
Data da Assinatura: 03/08/2023
Data da Publicação: 04/08/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 30000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2024
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula
Período de Vigência: Segunda – DA VIGÊNCIA, prorrogando a vigência do Contrato por 12 (doze)
Data de Assinatura: meses,
Data de Publicação: 01/08/2024 à 31/07/2025
Justificativa: 01/08/2024
ADITAMENTO(S): 02/08/2024
Prazo de Vigência: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula
Segunda – DA VIGÊNCIA, prorrogando a vigência do Contrato por 12 (doze)
meses, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

31/07/2025

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
C/Pi/CNPJ: 10.477.835/0001-90

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato EMBARQUE JA assinado.pdf
Código Validador do Arquivo: AAE0E00379333D7F3000D7F03EB16661

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:



Data e hora de envio: 04/08/2023 10:54:00

Remessa enviada por: PAMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES (082.404.384-74)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 166591

Data e hora da criação deste Documento: 14/08/2024 09:13:13